



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO
ELETRÔNICO

032/2024

CONTRATANTE (UASG)

(985385)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.462.296,29 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DOS RECURSOS	29
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(Processo Administrativo nº 0260/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será julgada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que o licitante deverá cotar todos os itens do lote sob pena de desclassificação, o fornecedor terá que cotar todos os itens do grupo, como condição de participação conforme manual do COMPRAS.GOV



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do LOTE;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, devendo ser cotado todos os itens do grupo, como condição de participação.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.1.3. Não cotar todos os itens do lote

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.6.1. o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Apresentar prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.4.2. A empresa contratada deve manter, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela execução do serviço, conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

7.1.4.3. Indicar pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista – Registro no CREA – como Responsável Técnico e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

7.1.4.4. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

7.1.4.5. As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.4.6. A comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de engenharia com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de no quantitativo mínimo de 50% do item de maior relevância, listado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista anual
------	-----------	---------	---------------------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.	Un	700
---	---	----	-----

7.1.4.7. A comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução do item de maior relevância, listado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista anual
3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.	Un	700

7.1.4.8. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- e) Emitidos por órgãos Públicos / Concessionárias de Energia ou registrados nos órgão competentes.

a. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

c. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG – Companhia de Energética de Minas Gerais, para a realização dos serviços objeto desta contratação.

7.1.4.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

7.1.4.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.1.4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.4.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Comprasgovernamentais.Gov.Br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2024.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico do município, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

Elaborado por:

Geordan Barcellar de Oliveira
Engenheiro Eletricista – SEMOSP
Fiscal de Contrato

Marcio Henrique de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.
- 1.2.** Os serviços prestados serão quantificados, fiscalizados e medidos conforme os itens abaixo.

Lote único			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



			prevista anual
1	Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL no parque de iluminação do município.	Un	47.775
2	Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, EXCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município.	Un	30.156
3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.	Un	700

1.3. Para que haja celeridade no processo de manutenção, compreendido como identificação, operação e controle, é imprescindível que os três itens sejam licitados em lote único como



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



forma de julgamento. Justifica-se ainda à esta exigência a previsão de preço mais vantajoso ao município, uma vez que a mão de obra, fornecimento de materiais e logística concentrar-se-ão com único operador responsável pela prestação do serviço

2. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados terão vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato e acontecerá de forma contínua, por se tratar de serviço essencial.

3. DA DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1. O parque de iluminação pública do município de Três Corações é atualmente composto por 10.648 pontos de luz sem medição, em LED e convencional, e 485 pontos de luz com medição de consumo de energia elétrica, em LED. A tabela abaixo, elaborada e fornecida pelo demonstrativo da fatura da CEMIG, detalha o parque sem medição de consumo, em função do tipo de lâmpadas, potências e quantitativos. Os tipos de lâmpadas encontrados no município são:

3.1.1. PONTOS SEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

VMAP = lâmpada a vapor de mercúrio alta pressão;

VSAP = lâmpada a vapor de sódio alta pressão;

MVM = lâmpada multi vapor metálico;

LED = luminárias com uso de diodo emissor de luz.

LÂMPADA	POTÊNCIA [W]	QUANTIDADE	PERCENTUAL
VMAP	80	16	0,15%
	125	220	2,07%
	250	3	0,03
SUBTOTAL		239	2,25%
VSAP	70	1620	15,21%
	100	4270	40,10%
	150	478	4,49%
	250	202	1,90%
	400	4	0,04%
SUBTOTAL		6574	61,74%
MVM	70	2	0,02%
	100	2	0,02%
	150	6	0,05%
	400	2	0,02%
SUBTOTAL		12	0,11%
LED	50	157	1,47%



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	51	9	0,08%
	60	31	0,29%
	61	1	0,01%
	70	288	2,70%
	80	12	0,11%
	90	143	1,34%
	91	1	0,01%
	96	39	0,37%
	97	37	0,35%
	100	328	3,08%
	115	50	0,47%
	120	29	0,27%
	130	4	0,04%
	140	1110	10,43%
	150	1578	14,83%
	200	6	0,05%
SUBTOTAL		3823	35,90%
TOTAL		10648	100,00%

3.1.2. PONTOS COM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço da Instalação	Bairro	Quantidade
PRAÇA MARIA MARTHA BEZERRA ANDRADE	ALTO PERO	16
PRAÇA PELÉ	ANGELA BARROS	6
PRAÇA JARDIM RIO VERDE	AREA URBANA	3
ACESSO COLÔNIA 1	BOA VENTURA	21
PRAÇA DA FLORA	FLORA	4
PRAÇA CORONEL JOSE MARTINS	CENTRO	5
PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	8
PRAÇA TENENTE PALESTINO	CENTRO	4
PRAÇA CONEGO ZEFERINO AVENIDAELAR	CENTRO	6
PRAÇA PREF ODILON REZENDE ANDRADE	CENTRO	17
PRAÇA CORONEL VALERIO DE REZENDE	CENTRO	4
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	7
PRAÇA SAO JOSE	CENTRO	4
RODOVIA FERNAO DIAS	RODOVIA FERNAO DIAS	9
PRAÇA JARDIM DAS ALTEROSA	JARDIM ALTEROSA	11
AVENIDA BRASIL	JARDIM AMERICA	31
PRAÇA JARDIM CALIFÓRNIA	JARDIM CALIFORNIA	10
PRACA JARDIM EUROPA	JARDIM EUROPA	19



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PRACA MONTE VERDE	JARDIM MONTE VERDE	5
PRAÇA BAIRRO ODILON REZENDE	ODILON RESENDE ANDRADE	17
PRAÇA PARQUE DAS COLINAS	PARQUE DAS COLINAS	7
PRACA PARQUE SÃO JOSÉ	PARQUE SAO JOSE	6
ACESSO COLÔNIA 2	COLÔNIA SANTA FÉ	37
PRAÇA DO SANTANA	SANTANA	6
RUAS BAIRRO COLÔNIA SANTA FÉ	COLÔNIA SANTA FÉ	154
ACESSO ATERRO SANITÁRIO	ÁREA RURAL	31
ACESSO USINA DE ASFALTO	ÁREA RURAL	21
PARQUE DONDINHO	GENERAL BANDA	16
	TOTAL	485

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serão acordados pela Contratante, conforme suas necessidades e conforme Termo de Referência, as prestações dos serviços.

4.1.1. LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e luminária. Em virtude do DECRETO Nº 9.470, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 da Presidência da República, que promulga o impedimento de produzir, importar e exportar, em todo o território nacional, lâmpadas com conteúdo de mercúrio, fica definido a substituição por lâmpada de vapor de sódio e que a substituição seja por conjunto (lâmpada, reator e relé) de mesma potência.

4.1.2. LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e luminária.

4.1.3. LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e refletor.

4.1.4. LUMINÁRIA COM DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes, passíveis de substituição. São eles: Driver de corrente ou controlador; relé fotoelétrico; supressor de surto; conectores e diodo emissor de luz. Para os casos em que não houver disponibilidade de mercado destes componentes, ou a inviabilidade de sua manutenção, a luminária deverá ser substituída por outra, com especificações equivalentes às marcas de referência citadas neste Termo de Referência,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



apresentando características elétricas, mecânicas e óticas que garantam qualidade e durabilidade.

- 4.1.4.1.** Para os casos eventuais e fortuitos em que se fizer necessário a substituição da luminária LED, a empresa deverá atestar a inservibilidade da mesma, mediante comprovação técnica.
- 4.1.5.** Quando houver falha no acionamento de luminárias em conjunto (em paralelo), fornecer material de reposição como comando, contator, suporte e invólucro, nas mesmas especificações dos componentes danificados.
- 4.2.** Para garantir a qualidade e continuidade do serviço de iluminação pública, é exigido o uso de materiais e equipamentos de fabricantes referência no mercado, produzido dentro das normas, legislações e recomendações pertinentes em que se enquadrarem, bem como garantir mão de obra qualificada e certificada com as normas de segurança e técnico-operacionais.
- 4.2.1.** Para atender ao item de substituição de luminária LED, devem ser atendidas as especificações e características técnicas equivalentes às apresentadas pelas marcas de referência dos seguintes fabricantes: Philips, Demape, Ledstar e Tecnowatt.
- 4.2.1.1.** Especificações das luminárias LED para iluminação de vias Públicas, com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de no mínimo 160 lumens/watt, construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo, (não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado). Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitido LEDs do tipo Low Power ou COB. As Luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá possuir grau de proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero e grau de proteção IK08 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitado. Temperatura de cor branca de 4000k. Índice de reprodução de cores IRC ≥ 70 . Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV /10kA. Fator de potência $\geq 0,92$. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 25,4 a 60,3 mm, com entrada lateral. Para os casos em que o corpo da luminária não possua, deverá ser fornecido suporte articulado para ajuste angular da instalação em relação a via. Deverá ser fornecida com cabo de conexão, garantia mínima de 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação. As luminárias deverão atender a normativa da Portaria do INMETRO/MDIC nº20 de 15/02/2017, portanto deverá apresentar o certificado de conformidade com relação a certificação no INMETRO e o número de seu devido registro de objeto junto ao INMETRO.
- 4.3.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de IMEDIATO, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, uma vez que o serviço de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



manutenção, preventiva e/ou corretiva, deverá ser executado diariamente, conforme solicitações da CONTRATANTE e demanda apresentada pela população.

4.4. Detalhamento quanto aos prazos para atendimento:

- 4.4.1.** 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas corridas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
- 4.4.2.** 24 (vinte e quatro) horas corridas para o lançamento no sistema informatizado, a execução dos serviços prestados.
- 4.4.3.** Atendimento imediato para a substituição ou a manutenção de ponto de IP a partir da constatação pela ronda noturna.
- 4.4.4.** 24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em qualquer logradouro no perímetro urbano.
- 4.4.5.** 48 (quarenta e oito) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em zona rural ou distritos.
- 4.4.6.** 24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de defeito reincidente no período de 10 dias do último reparo.

4.5. Todos os custos decorrentes da entrega dos serviços são de responsabilidade da Contratada, seja com materiais, mão de obra, combustível, manutenção e aquisição de veículos, estadia, aluguel, garagem ou de qualquer outra ordem e natureza.

4.6. Local da Execução dos serviços:

- 4.6.1.** Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do Município de Três Corações - MG, compreendendo Zona Urbana, Zona Rural, e Distritos (Parque de Iluminação Pública do Município de Três Corações, com e sem medição de consumo de energia elétrica).
- 4.6.2.** Não é considerado logradouro público e não receberá prestação do serviço de manutenção da iluminação:
 - 4.6.2.1.** Condomínios fechados;
 - 4.6.2.2.** Iluminação interna de prédios públicos;
 - 4.6.2.3.** Iluminação de pátios e estacionamentos de templos religiosos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 4.6.2.4.** Qualquer outro local em que, de forma permanente, não haja livre acesso e/ou passagem de munícipes.
- 4.7.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no último dia do mês corrente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:
- 4.7.1.** Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;
 - 4.7.2.** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda noturna da própria CONTRATADA durante o mês;
 - 4.7.3.** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
 - 4.7.4.** Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
 - 4.7.5.** Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização;
 - 4.7.6.** Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.
- 4.8.** A contratada toma ciência da demanda da população, através de planilha eletrônica, com o banco de dados armazenado em nuvem, fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.8.1.** A contratada deve atualizar a planilha eletrônica, no campo disponível para ação, informando qual a situação da solicitação.
 - 4.8.2.** A planilha eletrônica apresenta indicadores de qualidade que devem permanecer dentro do que é estabelecido neste termo de referência.
- 4.9.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
- 4.9.1.** - garantia de funcionamento;
 - 4.9.2.** - garantia do nível de iluminação;
 - 4.9.3.** - garantia de disponibilidade do Sistema;
 - 4.9.4.** - garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- 4.10.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de forma contínua, todos os dias úteis da semana, e em escala de plantão quando identificada demanda crescente ou fora dos índices e prazos estabelecidos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.11. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática, dois dias na semana, com duração mínima de três horas por noite, um controle visual das instalações, através de rondas noturnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública, com a manutenção ou substituição imediata.

4.11.1. As atividades diurnas e noturnas são complementares, devendo a empresa manter equipes e materiais em quantidades suficientes para que não haja exclusão dos turnos mencionados.

4.11.2. As falhas detectadas deverão estar presentes em relatório conforme especificado neste termo de referência.

4.11.3. Durante a prestação do serviço, luminárias acessas durante o dia deverão ser mantidas no ato da constatação.

4.12. Realizar poda de galhos e limpeza do interior das luminárias, removendo de forma mecânica todo conteúdo que esteja causando diminuição dos níveis de qualidade da iluminação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda judicial ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

5.3. Garantir o correto descarte do material substituído, em local adequado e sem danos ao meio ambiente e apresentar ao contratante, sempre que solicitado, relatório ou documento que comprove tal atividade.

5.4. Garantir estoque de materiais necessários à execução do serviço prestado, não inferior à 1% do quantitativo total de ativos do parque de IP, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao município.

5.5. Garantir que seja realizada manutenção na frota de veículos e ferramentas, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao município.

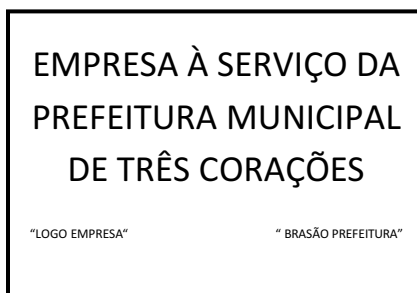


PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 5.6.** Garantir o índice percentil de, no máximo, 2% de luminárias defeituosas em relação ao quantitativo total de ativos do parque de IP.
- 5.7.** Identificar os veículos durante a prestação do serviço, com manta magnética ou adesiva, em placa 60cmx50cm, afixadas nas portas com a informação: “EMPRESA À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES” e as imagens institucionais da empresa e da gestão municipal vigente.



- 5.8.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 5.9.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.
- 5.9.1.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela PRESTADORA CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 5.10.** A contratada deve possuir equipamentos de operação e segurança para atender a todas as solicitações, inclusive com capacidade de alcance em alturas a todos os postes presente no município.
- 5.11.** A contratada deverá manter base operacional com almoxarifado no município de Três Corações, de forma que fique à disposição do fiscal a verificação do estoque dos materiais.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Apresentar prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- 6.2.** A empresa contratada deve manter, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela execução do serviço, conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

- 6.3.** Indicar pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista – Registro no CREA – como Responsável Técnico e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.
- 6.4.** A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- 6.5.** As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.** A comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de engenharia com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de no quantitativo mínimo de 50% do item de maior relevância, listado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista anual
3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.	Un	700



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.7. A comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução do item de maior relevância, listado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista anual
3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.	Un	700

6.8. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- 6.8.1.** Nome do contratado e do contratante;
- 6.8.2.** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.8.3.** Localização do serviço;
- 6.8.4.** Serviços executados (discriminação e quantidades);
- 6.8.5.** Emitidos por órgãos Públicos / Concessionárias de Energia ou registrados nos órgão competentes.

6.9. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.10. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 6.11.** A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG – Companhia de Energética de Minas Gerais, para a realização dos serviços objeto desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a prestação do serviço objeto desta licitação.
- 7.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta prestação do serviço.
- 7.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 7.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 7.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado.
- 7.8.** Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias.
- 7.9.** Suspender, por meio de comunicação escrita, pagamentos à CONTRATADA se essa deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes, ficando previsto que tal aviso de suspensão deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar à CONTRATADA que sane o mesmo dentro de um período que não exceda 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso de suspensão;
- 7.10.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito das atividades resultantes da execução do objeto deste Termo.

8. DA GARANTIA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 8.1.** Os materiais e serviços serão considerados aceitos somente após atestado o perfeito funcionamento, e atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.** Itens em desacordo com as especificações exigidas pela Concessionária não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 8.3.** Materiais utilizados apresentando defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos.
- 8.4.** Executado o serviço, será recebido por servidor designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.6.** Todos os serviços executados pela CONTRATADA no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES NÃO PERMITIDAS

- 9.1.** Não será permitido ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.
- 9.2.** O critério exclusivo da CONTRATANTE, e mediante prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas, o CONTRATADO poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 9.3.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 9.4.** A assinatura do Contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 9.5.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto à subcontratada.

- 9.6.** O Município se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da licitante vencedora e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 9.7.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 9.8.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 9.9.** A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 9.10.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.
- 9.11.** O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado, quando autorizado pelo Município.
- 9.12.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer procedimento extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 10.2.** Deverá ser reservado o direito de fiscalização por parte do Município quanto à execução dos serviços, podendo para isso sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- 10.3.** A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.4. A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

11.DA LEGISLAÇÃO E NORMAS

11.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local. A citar:

11.1.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

11.1.2. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública.

11.1.3. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação.

11.1.4. ABNT NBR 5461 – Iluminação e terminologia.

11.1.5. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública.

11.1.6. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED.

11.1.7. ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos.

11.1.8. NR-1 – Disposições Gerais.

11.1.9. NR-4 – Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho.

11.1.10. NR-6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

11.1.11. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

11.1.12. NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, anexo 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura.

11.1.13. NR-35 – Trabalho em altura.

11.2. Todos os serviços prestados devem estar em acordo com as normas e procedimentos de segurança e técnico-operacionais da concessionária local de energia elétrica CEMIG – Companhia energética de Minas Gerais

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Três Corações, 07 de junho de 2024.

Geordan Barcellar de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 183.469/D



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



APÊNDICE I –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de licitações – Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

Assim, busca-se, através do presente trabalho, a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

Ab initio, há de se firmar que ora consolidado o entendimento disposto no Inciso V, do Art. 30, da *Lex Mater*, qual veio atribuir aos municípios brasileiros mudanças significativas no que tange aos seus Parques de Iluminação Pública.

É que, fez-se firmado o entendimento da devida transferência dos Ativos de Iluminação Pública aos respectivos municípios, afastando-se assim tal responsabilidade por parte das concessionárias/distribuidoras de energia elétrica em nosso país.

Neste tear, a se considerar a complexidade e demanda de *expertise* necessária para trato da questão, a se fomentar prestação de serviço de qualidade à população tricordiana, sem prejuízo de consideração da ausência de aparelhamento e recursos técnicos e humanos para tanto, enfim, no sentido de adequado planejamento e administração dos sistemas de iluminação pública, norte outro não há que não o de efetivar contratação de empresa especializada, ao escopo de garantia do correto funcionamento de tal instrumento de cidadania de suma importância, haja vista reflexos diretos na segurança, combate à criminalidade, estímulo ao comércio, valorização das paisagens urbanas e melhor aproveitamento das áreas de lazer, dentre outros.

Objetiva-se a garantia do bom funcionamento do Parque Luminotécnico do Município, mediante conciliação de menores custos possíveis e o atendimento adequado, célere e eficiente das necessidades dos municípios.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Consideradas as constantes reclamações apuradas em instrumentos próprios de comunicação entre a população e a administração, adequações junto aos atuais serviços são metas visadas pela gestão, o que não se perfaz viável sem a contratação de serviços especializados terceirizados, de empresa consolidada no mercado, dotada de *expertise*, experiência, equipamentos e competência para com o objeto almejado.

Há que se considerar a inexistência de servidores no quadro funcional da Prefeitura Municipal com qualificação para trato de tal atividade, ressaltando ainda, não se tratar a prestação do serviço em debate como atividade fim, e sim de atividade meio, incorrendo perfeitamente a utilização do instituto da terceirização dos referidos serviços, como canal mais adequado para alcance da meta almejada.

Assim, no intuito de prestação de serviço com ampla e irrestrita qualidade aos munícipes, a se considerar a prerrogativa contida no Art. 30, inciso V, da *Lex Mater*, corroborada pelas Normativas da ANEEL, agência reguladora da *questio*, vem o Município de Três Corações optar pelo presente certame licitatório, conforme seus requisitos próprios, homenageando-se os princípios administrativos cabíveis.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A se considerar o disposto no inciso III, §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, passamos à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução pretensa.

Em análise à demanda apresentada, tem-se que a solução a ser contratada, ora adotada no presente Estudo Técnico Preliminar, faz-se resultado de experiências junto aos anos decorridos de prática na administração do Parque Municipal de Iluminação Pública, inclusive com acompanhamento às demandas, tentativas, sucessos e insucessos doutras cidades vizinhas, tal como pesquisas em noticiários nacionais, no que tange ao pretenso objeto.

Há que se sopesar, além da importância social do trato quanto ao objeto em questão, a inclusão de requisitos que configuram solução ambiental, ao escopo de redução de impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

Assim, a contratada deverá proceder à prestação do objeto, em total respeito às nuances ambientais, de salubridade, de eficiência, em condições, prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

Ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), além de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à contratação.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, apresentando juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Conforme disposto no inciso IV, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, analisada a demanda e abrangência do objeto pretendido, a se considerar o Parque de Iluminação Pública do Município, fixa-se a presente aquisição, onde os serviços prestados serão quantificados, fiscalizados e medidos, conforme abaixo:

Lote único			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista anual
1	Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL no parque de iluminação do município.	Un	47.775
2	Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, EXCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município.	Un	30.156
3	Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com	Un	700



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	valor global dos serviços por ponto substituído.		
--	--	--	--

3.1. Para que haja celeridade no processo de manutenção, compreendido como identificação, operação e controle, é imprescindível que os três itens sejam licitados em lote único como forma de julgamento. Justifica-se ainda à esta exigência a previsão de preço mais vantajoso ao município, uma vez que a mão de obra, fornecimento de materiais e logística concentrar-se-ão com único operador responsável pela prestação do serviço.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI, §1º, da Lei 14.133/21, a apresentar-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte, ao escopo de escolha da melhor opção de contratação tal como sua análise de viabilidade.

Assim, após devido levantamento realizado, segue-se valor estimado conforme planilha abaixo:

Lote único			
Item	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
1	R\$3,37	47.775	R\$ 161.001,75
2	R\$4,90	30.156	R\$ 147.764,40
3	R\$1.874,42	700	R\$ 1.312.094,00

A metodologia aplicada na pesquisa e estimativa de preços foi através de consultas junto a atas vigentes para o referido serviço, uma vez que em consulta ao endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> não se foi possível localizar preços vigentes que atendam aos descritivos apresentados.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Conforme descrito no inciso VII, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, à Contratada incorrerá:

5.1. DA GARANTIA

5.1.1. Os materiais e serviços serão considerados aceitos somente após atestado o perfeito funcionamento, e atendidas às especificações e condições exigidas;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 5.1.2. Itens em desacordo com as especificações exigidas pela Concessionária não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;
- 5.1.3. Materiais utilizados apresentando defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações deverão ser substituídos;
- 5.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.1.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação;
- 5.1.6. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- 5.1.7. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.1.8. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 5.1.9. Substituir o produto ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

5.2. SANÇÕES:

- 5.2.1. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multa à Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
- 5.2.2. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.2.3. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

Por fim, conforme já apresentado alhures, não se verificam outras soluções passíveis de atendimento à contento, da demanda que ora se apresenta, que não seja a aquisição do objeto em apreço, haja vista sua complexidade e necessidade de profissionais técnicos profundamente qualificados e detentores de capacidade específica.

Assim, os serviços que se pretende caracterizam-se em:

I - Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL no parque de iluminação do município;

II – Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, EXCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município

III - Serviço futuro e eventual de SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED, com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.

6 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Em atenção ao disposto no inciso VIII, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, mister ressaltarmos as peculiaridades do objeto as quais norteiam ao seu não parcelamento. Vejamos.

Ocorre que, conforme já amplamente consolidado e as sabença geral, “parcelar” nem sempre se encontra como fator resultante de melhor contratação. Ocorre que, inclusive fundado na legislação vigente, existem situações, ressalte-se conforme se observa no caso em tela, em que a viabilidade da prestação do serviço, consideradas principalmente a celeridade e a eficiência no atendimento à população, carreiam a gestão à necessidade de unificação do objeto, por resultar-se forma mais vantajosa.

É o que se observa dos incisos do §3º, do Art. 40, da NLL, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ou seja, conquanto estejam elencados conceitos primários de economia, no caso que ora se vislumbra, apresenta-se inevitavelmente aplicável o entendimento de inviabilidade de parcelamento do objeto.

É que, a pluralidade de prestadoras de serviços tocantes à aquisição pretensa por certo acarretaria entraves à sua efetividade e eficiência, via reflexa, imensuráveis prejuízos à população.

Não há que se entender que o revés [o parcelamento] avocaria maior competitividade de empresas, haja vista que os serviços pretensos possuem profunda interligação, de forma que sua dissociação resultaria, além de perda substancial na qualidade da prestação, entraves de execução por parte de eventuais empresas distintas.

Conforme apresentado pelo Tribunal de Contas da União¹, há que se sopesar questionamentos pertinentes à análise em pauta, conforme se observa:

1) “É tecnicamente viável dividir a solução?”

A divisão da solução, conforme aventado alhures, acarretará obstáculos de execução, além de afastamento da celeridade e eficiência, ocasionando sérios prejuízos à população tricordiana.

2) “É economicamente viável dividir a solução?”

Importante sopesar também que, por certo, licitantes sabedores dos transtornos e embaraços decorrentes de um eventual fracionamento da prestação dos serviços, já precificariam tais, resultando em majoração de seus preços, reflexo de maior tempo de prestação de serviços, decorrente de dependência de logísticas e demais doutras eventuais prestadoras.

3) “Não há perda de escala ao dividir a solução?”

Novamente se apresenta negativa a resposta, visto que o fracionamento acarretaria dificuldades de execução entre eventuais empresas vencedoras, máxime quanto às suas respectivas logísticas, formas de execução, recursos humanos, know-how, dentre outros.

4) “Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”

Conforme também já exposto, não há que se falar em qualquer prejuízo à competitividade, a se considerar serviços com características interligadas, portanto, exequíveis pelas licitantes em sua totalidade. Ao contrário, tal divisão acarretaria entraves técnicos de execução às empresas, resultando perda de eficiência, de celeridade e de economicidade.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

¹ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Fundamentação: O inciso IX, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 remete-nos ao Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, tem-se que a contratação do objeto ora em apreço está ligada à garantia de melhoria, eficiência, celeridade e economicidade quanto às condições da prestação dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, conforme diagnosticada demanda, a se homenagear os princípios basilares da administração pública.

Procura-se harmonizar uma necessidade de alto grau de complexidade para com recursos humanos e técnicos apropriados, com instrumentos condizentes com a exigências normativas, além de organização e planejamento criterioso das condições e formas específicas no atendimento à população tricordiana.

Ou seja, a aquisição desejada proporcionará perfeita otimização das condições de atendimento à população, homenageados assim, a segurança, a saúde, o lazer, enfim, resultando em clara melhoria das condições de vida dos munícipes.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Em atenção ao inciso XII, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, há que se analisar possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

E é nesse viés que se funda o presente trabalho. Ou seja, observa-se exaltados critérios técnicos de cristalino norteammento à economicidade e benefícios ambientais.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A teor do inciso XIII, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, tem-se em conclusão, total adequação da pretensa contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Denota-se perfeitamente viável e razoável a aquisição do objeto em debate, visto que intrinsecamente ligado ao fomento de melhoria das condições sociais dos moradores de Três Corações. Estar-se-á disponibilizando equipamentos e profissionais especializados de forma a se proporcionar saúde, segurança, conforto, fatores que, por certo resultarão reflexos significativos à comunidade como um todo.

Lado outro, objeto perfeitamente enquadrado nas condições orçamentárias e financeiras atuais da municipalidade conforme demonstrativo próprio.

Portanto, consideradas as informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores, considera viável a realização de nova contratação.

10 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: A que se considerar o disposto no Decreto Lei N° 4.767/2023 em seu art.27 §1º:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



(...) O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, a autoridade competente deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

Desse modo, não há obrigatoriedade dos requisitos no Plano Plurianual considerando o teor do Decreto Lei supracitado.

Outrossim, esta Secretaria informa abaixo a dotação/ficha que irá comportar as futuras aquisições evidenciando assim sua inserção no orçamento anual.

Descrição	Ficha	Fonte	Saldo disponível
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	711	1751000000	R\$ 609.685,20
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 44905100000 – Obras e Instalações	712	1751000000	1.001.000,00

10.1 Considerando-se condições de urgência e emergência de fator atípico, poderá esta administração efetuar complementação e/ou suplementação da ficha supracitada, desde que devidamente justificado.

10.2 O orçamento anual é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da Lei 14.133, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, a escolha do melhor método de licitação para a prestação de serviço de manutenção da iluminação pública pode ser orientada pela modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Abaixo estão cinco pontos favoráveis a essa escolha:

Eficiência e Agilidade: O Pregão Eletrônico é conhecido por sua eficiência e agilidade, possibilitando a condução de processos de forma mais rápida e descomplicada. Isso é



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



especialmente benéfico para a referida prestação de serviço de manutenção, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública municipal. Vale ressaltar que o processo licitatório vigente para o objeto em questão, encontra-se próximo de seu término, fazendo-se necessária tal eficiência e agilidade de uma nova contratação, uma vez que tal serviço é de extrema importância e indispensável para os munícipes.

Ampla Concorrência: O formato eletrônico amplia a concorrência, permitindo a participação de prestadores de serviços advindos de diversas regiões. Isso contribui para a obtenção de melhores preços e condições, assegurando uma seleção mais vantajosa para a Administração Pública.

Transparência: O Pregão Eletrônico promove a transparência nos processos licitatórios. Todas as etapas são realizadas de forma virtual e registradas eletronicamente, facilitando o acesso à informação e garantindo a conformidade com os princípios de publicidade e transparência exigidos pela legislação.

Economia de Recursos: A modalidade eletrônica reduz custos operacionais, como despesas com impressões e envios de documentos físicos. Além disso, a concorrência intensificada pode resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia de recursos públicos.

Facilidade de Controle e Auditoria: O ambiente eletrônico proporciona um maior controle e facilita processos de auditoria. Os registros digitais possibilitam uma trilha completa das ações, tornando mais fácil a verificação da conformidade com os requisitos legais e normativos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata a ser observada, uma vez que o objeto em questão encontra-se completo, abrangendo a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, e ainda o eventual fornecimento de materiais.

Não há a necessidade de contratação interdependente, pois o serviço a ser prestado por si só já é capaz de suprir a demanda em questão.

14 - RESPONSÁVEIS

- Otávio Henrique Amorim de Moraes – Ag. Gestão Administrativa
Gestor de Contrato - SEMOSP
- Márcio Henrique de Oliveira Pereira – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este processo tem como objeto a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenções preventiva e corretiva do parque luminotécnico do município, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Não aquisição do Material por falta de dotação orçamentária	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano Potencial	
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra.	
Ação Preventiva		Responsável	
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 2		Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano Potencial	
		A apresentação de especificação incompleta compromete a aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).	
Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.		
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano Potencial	
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação	

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Ajuste e republicação do edital.		Equipe de Licitação

Risco 5	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por
----------------	---



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	erro na divulgação e elaboração de edital.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano Potencial
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
Ação Preventiva		Responsável
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Convocação do próximo licitante.		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.		Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.		
Probabilidade x Impacto	Média	Dano Potencial	
		Atraso no início do fornecimento. Prestação do objeto com qualidade inferior. Não cumprimento do objeto.	
		Ação Preventiva	
		Responsável	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 6	Risco 5	Risco 4
-	Risco 7	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2024

PROCESSO N.º 260/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023 , à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,
- b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e local de execução:

O prazo de início da execução dos serviços licitados será de IMEDIATO nos locais indicados na Ordem de Serviço.

5. Valor:

LOTE I						
Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL) compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL no parque de iluminação do município.		UND	47.775,000		



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ILUMINAÇÃO LED) com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, EXCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município.		UND	30.156,000		
3	SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED com e sem medição de consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído.		UND	700,000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO NºXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO N.º 0260/2024

VALIDADE: 07 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE

VALOR: XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX

QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **032/2024** do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0260/2024**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Termo de Referência 001/2024 e Estudo Técnico Preliminar a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 07 (sete) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1. O parque de iluminação pública do município de Três Corações é atualmente composto por 10.648 pontos de luz sem medição, em LED e convencional, e 485 pontos de luz com medição de consumo de energia elétrica, em LED. A tabela abaixo,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



elaborada e fornecida pelo demonstrativo da fatura da CEMIG, detalha o parque sem medição de consumo, em função do tipo de lâmpadas, potências e quantitativos. Os tipos de lâmpadas encontrados no município são:

PONTOS SEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

VMAP = lâmpada a vapor de mercúrio alta pressão;

VSAP = lâmpada a vapor de sódio alta pressão;

MVM = lâmpada multi vapor metálico;

LED = luminárias com uso de diodo emissor de luz.

LÂMPADA	POTÊNCIA [W]	QUANTIDADE	PERCENTUAL
VMAP	80	16	0,15%
	125	220	2,07%
	250	3	0,03
SUBTOTAL		239	2,25%
VSAP	70	1620	15,21%
	100	4270	40,10%
	150	478	4,49%
	250	202	1,90%
	400	4	0,04%
SUBTOTAL		6574	61,74%
MVM	70	2	0,02%
	100	2	0,02%
	150	6	0,05%
	400	2	0,02%
SUBTOTAL		12	0,11%
LED	50	157	1,47%



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



51	9	0,08%
60	31	0,29%
61	1	0,01%
70	288	2,70%
80	12	0,11%
90	143	1,34%
91	1	0,01%
96	39	0,37%
97	37	0,35%
100	328	3,08%
115	50	0,47%
120	29	0,27%
130	4	0,04%
140	1110	10,43%
150	1578	14,83%
200	6	0,05%
SUBTOTAL		3823 35,90%
TOTAL		10648 100,00%

PONTOS COM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço da Instalação	Bairro	Quantidade
PRAÇA MARIA MARTHA BEZERRA ANDRADE	ALTO PERO	16
PRAÇA PELÉ	ANGELA BARROS	6
PRAÇA JARDIM RIO VERDE	AREA URBANA	3
ACESSO COLÔNIA 1	BOA VENTURA	21
PRAÇA DA FLORA	FLORA	4
PRAÇA CORONEL JOSE MARTINS	CENTRO	5
PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	8



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PRAÇA TENENTE PALESTINO	CENTRO	4
PRAÇA CONEGO ZEFERINO AVENIDAELAR	CENTRO	6
PRAÇA PREF ODILON REZENDE ANDRADE	CENTRO	17
PRAÇA CORONEL VALERIO DE REZENDE	CENTRO	4
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	7
PRAÇA SAO JOSE	CENTRO	4
RODOVIA FERNAO DIAS	RODOVIA FERNAO DIAS	9
PRAÇA JARDIM DAS ALTEROSA	JARDIM ALTEROSA	11
AVENIDA BRASIL	JARDIM AMERICA	31
PRAÇA JARDIM CALIFÓRNIA	JARDIM CALIFORNIA	10
PRAÇA JARDIM EUROPA	JARDIM EUROPA	19
PRAÇA MONTE VERDE	JARDIM MONTE VERDE	5
PRAÇA BAIRRO ODILON REZENDE	ODILON RESENDE ANDRADE	17
PRAÇA PARQUE DAS COLINAS	PARQUE DAS COLINAS	7
PRAÇA PARQUE SÃO JOSÉ	PARQUE SAO JOSE	6
ACESSO COLÔNIA 2	COLÔNIA SANTA FÉ	37
PRAÇA DO SANTANA	SANTANA	6
RUAS BAIRRO COLÔNIA SANTA FÉ	COLÔNIA SANTA FÉ	154
ACESSO ATERRO SANITÁRIO	ÁREA RURAL	31
ACESSO USINA DE ASFALTO	ÁREA RURAL	21
PARQUE DONDINHO	GENERAL BANDA	16
	TOTAL	485

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serão acordados pela Contratante, conforme suas necessidades e conforme Termo de Referência, as prestações dos serviços.

LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



fotoelétrico; lâmpada e luminária. Em virtude do DECRETO Nº 9.470, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 da Presidência da República, que promulga o impedimento de produzir, importar e exportar, em todo o território nacional, lâmpadas com conteúdo de mercúrio, fica definido a substituição por lâmpada de vapor de sódio e que a substituição seja por conjunto (lâmpada, reator e relé) de mesma potência.

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e luminária.

LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e refletor.

LUMINÁRIA COM DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes, passíveis de substituição. São eles: Driver de corrente ou controlador; relé fotoelétrico; supressor de surto; conectores e diodo emissor de luz. Para os casos em que não houver disponibilidade de mercado destes componentes, ou a inviabilidade de sua manutenção, a luminária deverá ser substituída por outra, com especificações equivalentes às marcas de referência citadas neste Termo de Referência, apresentando características elétricas, mecânicas e óticas que garantam qualidade e durabilidade.

Para os casos eventuais e fortuitos em que se fizer necessário a substituição da luminária LED, a empresa deverá atestar a inservibilidade da mesma, mediante comprovação técnica.

Quando houver falha no acionamento de luminárias em conjunto (em paralelo), fornecer material de reposição como comando, contator, suporte e invólucro, nas mesmas especificações dos componentes danificados.

4.2. Para garantir a qualidade e continuidade do serviço de iluminação pública, é exigido o uso de materiais e equipamentos de fabricantes referência no mercado, produzido dentro das normas, legislações e recomendações pertinentes em que se



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



enquadrarem, bem como garantir mão de obra qualificada e certificada com as normas de segurança e técnico-operacionais.

Para atender ao item de substituição de luminária LED, devem ser atendidas as especificações e características técnicas equivalentes às apresentadas pelas marcas de referência dos seguintes fabricantes: Philips, Demape, Ledstar e Tecnowatt.

Especificações das luminárias LED para iluminação de vias Públicas, com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de no mínimo 160 lumens/watt, construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo, (não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado). Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitido LEDs do tipo Low Power ou COB. As Luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá possuir grau de proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero e grau de proteção IK08 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitado. Temperatura de cor branca de 4000k. Índice de reprodução de cores IRC ≥ 70 . Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV /10kA. Fator de potência $\geq 0,92$. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 25,4 a 60,3 mm, com entrada lateral. Para os casos em que o corpo da luminária não possua, deverá ser fornecido suporte articulado para ajuste angular da instalação em relação a via. Deverá ser fornecida com cabo de conexão, garantia mínima de 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação. As luminárias deverão atender a normativa da Portaria do INMETRO/MDIC nº20 de 15/02/2017, portanto deverá apresentar o certificado de conformidade com relação a certificação no INMETRO e o número de seu devido registro de objeto junto ao INMETRO.

4.3. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de IMEDIATO, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, uma vez que



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



o serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva, deverá ser executado diariamente, conforme solicitações da CONTRATANTE e demanda apresentada pela população.

4.4. Detalhamento quanto aos prazos para atendimento:

72 (setenta e duas) horas corridas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas corridas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.

24 (vinte e quatro) horas corridas para o lançamento no sistema informatizado, a execução dos serviços prestados.

Atendimento imediato para a substituição ou a manutenção de ponto de IP a partir da constatação pela ronda noturna.

24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em qualquer logradouro no perímetro urbano.

48 (quarenta e oito) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em zona rural ou distritos.

24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de defeito reincidente no período de 10 dias do último reparo.

4.5. Todos os custos decorrentes da entrega dos serviços são de responsabilidade da Contratada, seja com materiais, mão de obra, combustível, manutenção e aquisição de veículos, estadia, aluguel, garagem ou de qualquer outra ordem e natureza.

4.6. Local da Execução dos serviços:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do Município de Três Corações - MG, compreendendo Zona Urbana, Zona Rural, e Distritos (Parque de Iluminação Pública do Município de Três Corações, com e sem medição de consumo de energia elétrica).

Não é considerado logradouro público e não receberá prestação do serviço de manutenção da iluminação:

Condomínios fechados;

Iluminação interna de prédios públicos;

Iluminação de pátios e estacionamentos de templos religiosos;

Qualquer outro local em que, de forma permanente, não haja livre acesso e/ou passagem de munícipes.

4.7. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no último dia do mês corrente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;

Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda noturna da própria CONTRATADA durante o mês;

Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização;

Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

4.8. A contratada toma ciência da demanda da população, através de planilha eletrônica, com o banco de dados armazenado em nuvem, fornecida pela CONTRATANTE.

A contratada deve atualizar a planilha eletrônica, no campo disponível para ação, informando qual a situação da solicitação.

A planilha eletrônica apresenta indicadores de qualidade que devem permanecer dentro do que é estabelecido neste termo de referência.

4.9. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- garantia de funcionamento;
- garantia do nível de iluminação;
- garantia de disponibilidade do Sistema;
- garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.10. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de forma contínua, todos os dias úteis da semana, e em escala de plantão quando identificada demanda crescente ou fora dos índices e prazos estabelecidos.

4.11. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática, dois dias na semana, com duração mínima de três horas por noite, um controle visual das instalações, através de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



rondas noturnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública, com a manutenção ou substituição imediata.

As atividades diurnas e noturnas são complementares, devendo a empresa manter equipes e materiais em quantidades suficientes para que não haja exclusão dos turnos mencionados.

As falhas detectadas deverão estar presentes em relatório conforme especificado neste termo de referência.

Durante a prestação do serviço, luminárias acessas durante o dia deverão ser mantidas no ato da constatação.

4.12. Realizar poda de galhos e limpeza do interior das luminárias, removendo de forma mecânica todo conteúdo que esteja causando diminuição dos níveis de qualidade da iluminação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Descrição	Ficha	Fonte	Saldo disponível
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	711	1751000000	R\$ 609.685,20
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –	712	1751000000	1.001.000,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



44905100000 – Obras e Instalações			
-----------------------------------	--	--	--

5.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

6.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

6.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6.7. O valor total da presente ata é de **R\$ XXX** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

6. CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

Da Executora/Beneficiária:

9.1 Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda judicial ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

9.3. Garantir o correto descarte do material substituído, em local adequado e sem danos ao meio ambiente e apresentar ao contratante, sempre que solicitado, relatório ou documento que comprove tal atividade.

9.4. Garantir estoque de materiais necessários à execução do serviço prestado, não inferior à 1% do quantitativo total de ativos do parque de IP, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao município.

9.5. Garantir que seja realizado manutenção na frota de veículos e ferramentais, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao município.

9.6. Garantir o índice percentil de, no máximo, 2% de luminárias defeituosas em relação ao quantitativo total de ativos do parque de IP.

9.7. Identificar os veículos durante a prestação do serviço, com manta magnética ou adesiva, em placa 60cmx50cm, afixadas nas portas com a informação: “EMPRESA À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES” e as imagens institucionais da empresa e da gestão municipal vigente.

EMPRESA À SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS CORAÇÕES

“LOGO EMPRESA”

“BRASÃO PREFEITURA”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.8. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.9. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

9.10. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela PRESTADORA CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.11. A contratada deve possuir equipamentos de operação e segurança para atender a todas as solicitações, inclusive com capacidade de alcance em alturas a todos os postes presente no município.

9.12. A contratada deverá manter base operacional com almoxarifado no município de Três Corações, de forma que fique à disposição do fiscal a verificação do estoque dos materiais.

9.13. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.14. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.17. Arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, incluídos combustível, operador/motorista, manutenções e reparos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.18 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.19 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

Do Órgão Gerenciador:

9.20 Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

9.21 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a prestação do serviço objeto desta licitação.

9.22 Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta prestação do serviço.

9.23 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

9.24 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.25 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.26 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado.

9.27 Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias.

9.28 Suspender, por meio de comunicação escrita, pagamentos à CONTRATADA se essa deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes, ficando previsto que tal aviso de suspensão deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar à CONTRATADA que sane o mesmo dentro de um período que não exceda 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso de suspensão;

9.29 Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito das atividades resultantes da execução do objeto deste Termo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.30. Conforme ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

10.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. XX de XXX de XXX



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

ANEXO IV



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0260/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: xxxxxxxxxx MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jose Roberto De Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por.....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0260/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 032/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1 O parque de iluminação pública do município de Três Corações é atualmente composto por 10.648 pontos de luz sem medição, em LED e convencional, e 485 pontos de luz com medição de consumo de energia elétrica, em LED. A tabela abaixo, elaborada e fornecida pelo demonstrativo da fatura da CEMIG, detalha o parque sem medição de consumo, em função do tipo de lâmpadas, potências e quantitativos. Os tipos de lâmpadas encontrados no município são:

6.1.1 PONTOS SEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

VMAP = lâmpada a vapor de mercúrio alta pressão;

VSAP = lâmpada a vapor de sódio alta pressão;

MVM = lâmpada multi vapor metálico;

LED = luminárias com uso de diodo emissor de luz.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



LÂMPADA	POTÊNCIA [W]	QUANTIDADE	PERCENTUAL
VMAP	80	16	0,15%
	125	220	2,07%
	250	3	0,03
SUBTOTAL		239	2,25%
VSAP	70	1620	15,21%
	100	4270	40,10%
	150	478	4,49%
	250	202	1,90%
	400	4	0,04%
SUBTOTAL		6574	61,74%
MVM	70	2	0,02%
	100	2	0,02%
	150	6	0,05%
	400	2	0,02%
SUBTOTAL		12	0,11%
LED	50	157	1,47%
	51	9	0,08%
	60	31	0,29%
	61	1	0,01%
	70	288	2,70%
	80	12	0,11%
	90	143	1,34%
	91	1	0,01%
	96	39	0,37%
	97	37	0,35%



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



	100	328	3,08%
	115	50	0,47%
	120	29	0,27%
	130	4	0,04%
	140	1110	10,43%
	150	1578	14,83%
	200	6	0,05%
SUBTOTAL		3823	35,90%
TOTAL		10648	100,00%

6.1.2 PONTOS COM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço da Instalação	Bairro	Quantidade
PRAÇA MARIA MARTHA BEZERRA ANDRADE	ALTO PERO	16
PRAÇA PELÉ	ANGELA BARROS	6
PRAÇA JARDIM RIO VERDE	AREA URBANA	3
ACESSO COLÔNIA 1	BOA VENTURA	21
PRAÇA DA FLORA	FLORA	4
PRAÇA CORONEL JOSE MARTINS	CENTRO	5
PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	8
PRAÇA TENENTE PALESTINO	CENTRO	4
PRAÇA CONEGO ZEFERINO AVENIDAELAR	CENTRO	6
PRAÇA PREF ODILON REZENDE ANDRADE	CENTRO	17
PRAÇA CORONEL VALERIO DE REZENDE	CENTRO	4
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	7
PRAÇA SAO JOSE	CENTRO	4
RODOVIA FERNAO DIAS	RODOVIA FERNAO DIAS	9
PRAÇA JARDIM DAS ALTEROSA	JARDIM ALTEROSA	11



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



AVENIDA BRASIL	JARDIM AMERICA	31
PRAÇA JARDIM CALIFÓRNIA	JARDIM CALIFORNIA	10
PRACA JARDIM EUROPA	JARDIM EUROPA	19
PRACA MONTE VERDE	JARDIM MONTE VERDE	5
PRAÇA BAIRRO ODILON REZENDE	ODILON RESENDE ANDRADE	17
PRAÇA PARQUE DAS COLINAS	PARQUE DAS COLINAS	7
PRACA PARQUE SÃO JOSÉ	PARQUE SAO JOSE	6
ACESSO COLÔNIA 2	COLÔNIA SANTA FÉ	37
PRAÇA DO SANTANA	SANTANA	6
RUAS BAIRRO COLÔNIA SANTA FÉ	COLÔNIA SANTA FÉ	154
ACESSO ATERRO SANITÁRIO	ÁREA RURAL	31
ACESSO USINA DE ASFALTO	ÁREA RURAL	21
PARQUE DONDINHO	GENERAL BANDA	16
	TOTAL	485

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Serão acordados pela Contratante, conforme suas necessidades e conforme Termo de Referência, as prestações dos serviços.

7.1.1 LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e luminária. Em virtude do DECRETO Nº 9.470, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 da Presidência da República, que promulga o impedimento de produzir, importar e exportar, em todo o território nacional, lâmpadas com conteúdo de mercúrio, fica definido a substituição por lâmpada de vapor de sódio e que a substituição seja por conjunto (lâmpada, reator e relé) de mesma potência.

7.1.2 LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e luminária.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.3 LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes passíveis de substituição. São eles: reator; relé fotoelétrico; lâmpada e refletor.

7.1.4 LUMINÁRIA COM DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - Em caso de defeito na luminária, deverá ser avaliado os principais componentes, passíveis de substituição. São eles: Driver de corrente ou controlador; relé fotoelétrico; supressor de surto; conectores e diodo emissor de luz. Para os casos em que não houver disponibilidade de mercado destes componentes, ou a inviabilidade de sua manutenção, a luminária deverá ser substituída por outra, com especificações equivalentes às marcas de referência citadas neste Termo de Referência, apresentando características elétricas, mecânicas e óticas que garantam qualidade e durabilidade.

7.1.4.1 Para os casos eventuais e fortuitos em que se fizer necessário a substituição da luminária LED, a empresa deverá atestar a inservibilidade da mesma, mediante comprovação técnica.

7.1.5 Quando houver falha no acionamento de luminárias em conjunto (em paralelo), fornecer material de reposição como comando, contator, suporte e invólucro, nas mesmas especificações dos componentes danificados.

7.2 Para garantir a qualidade e continuidade do serviço de iluminação pública, é exigido o uso de materiais e equipamentos de fabricantes referência no mercado, produzido dentro das normas, legislações e recomendações pertinentes em que se enquadrarem, bem como garantir mão de obra qualificada e certificada com as normas de segurança e técnico-operacionais.

7.2.1 Para atender ao item de substituição de luminária LED, devem ser atendidas as especificações e características técnicas equivalentes às apresentadas pelas marcas de referência dos seguintes fabricantes: Philips, Demape, Ledstar e Tecnowatt.

7.2.1.1 Especificações das luminárias LED para iluminação de vias Públicas, com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de no mínimo 160 lumens/watt, construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo, (não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado). Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitido LEDs do tipo Low Power ou COB. As Luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



pinos. Deverá possuir grau de proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero e grau de proteção IK08 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitado. Temperatura de cor branca de 4000k. Índice de reprodução de cores IRC ≥ 70 . Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV /10kA. Fator de potência $\geq 0,92$. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 25,4 a 60,3 mm, com entrada lateral. Para os casos em que o corpo da luminária não possua, deverá ser fornecido suporte articulado para ajuste angular da instalação em relação a via. Deverá ser fornecida com cabo de conexão, garantia mínima de 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação. As luminárias deverão atender a normativa da Portaria do INMETRO/MDIC nº20 de 15/02/2017, portanto deverá apresentar o certificado de conformidade com relação a certificação no INMETRO e o número de seu devido registro de objeto junto ao INMETRO.

7.3 O prazo de início da execução dos serviços licitados será de IMEDIATO, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, uma vez que o serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva, deverá ser executado diariamente, conforme solicitações da CONTRATANTE e demanda apresentada pela população.

7.4 Detalhamento quanto aos prazos para atendimento:

7.4.1 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas corridas em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.

7.4.2 24 (vinte e quatro) horas corridas para o lançamento no sistema informatizado, a execução dos serviços prestados.

7.4.3 Atendimento imediato para a substituição ou a manutenção de ponto de IP a partir da constatação pela ronda noturna.

7.4.4 24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em qualquer logradouro no perímetro urbano.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.4.5 48 (quarenta e oito) horas corridas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados em zona rural ou distritos.

7.4.6 24 (vinte e quatro) horas corridas para correção de defeito reincidente no período de 10 dias do último reparo.

7.5 Todos os custos decorrentes da entrega dos serviços são de responsabilidade da Contratada, seja com materiais, mão de obra, combustível, manutenção e aquisição de veículos, estadia, aluguel, garagem ou de qualquer outra ordem e natureza.

7.6 Local da Execução dos serviços:

7.6.1 Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do Município de Três Corações - MG, compreendendo Zona Urbana, Zona Rural, e Distritos (Parque de Iluminação Pública do Município de Três Corações, com e sem medição de consumo de energia elétrica).

7.6.2 Não é considerado logradouro público e não receberá prestação do serviço de manutenção da iluminação:

7.6.2.1 Condomínios fechados;

7.6.2.2 Iluminação interna de prédios públicos;

7.6.2.3 Iluminação de pátios e estacionamentos de templos religiosos;

7.6.2.4 Qualquer outro local em que, de forma permanente, não haja livre acesso e/ou passagem de munícipes.

7.7 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no último dia do mês corrente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

7.7.1 Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;

7.7.2 Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda noturna da própria CONTRATADA durante o mês;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 7.7.3 Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- 7.7.4 Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
- 7.7.5 Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização;
- 7.7.6 Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.
- 7.8 A contratada toma ciência da demanda da população, através de planilha eletrônica, com o banco de dados armazenado em nuvem, fornecida pela CONTRATANTE.
- 7.8.1 A contratada deve atualizar a planilha eletrônica, no campo disponível para ação, informando qual a situação da solicitação.
- 7.8.2 A planilha eletrônica apresenta indicadores de qualidade que devem permanecer dentro do que é estabelecido neste termo de referência.
- 7.9 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
- 7.9.1 - garantia de funcionamento;
 - 7.9.2 - garantia do nível de iluminamento;
 - 7.9.3 - garantia de disponibilidade do Sistema;
 - 7.9.4 - garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- 7.10 A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de forma contínua, todos os dias úteis da semana, e em escala de plantão quando identificada demanda crescente ou fora dos índices e prazos estabelecidos.
- 7.11 A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática, dois dias na semana, com duração mínima de três horas por noite, um controle visual das instalações, através de rondas noturnas,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública, com a manutenção ou substituição imediata.

7.11.1 As atividades diurnas e noturnas são complementares, devendo a empresa manter equipes e materiais em quantidades suficientes para que não haja exclusão dos turnos mencionados.

7.11.2 As falhas detectadas deverão estar presentes em relatório conforme especificado neste termo de referência.

7.11.3 Durante a prestação do serviço, luminárias acessas durante o dia deverão ser mantidas no ato da constatação.

7.12 Realizar poda de galhos e limpeza do interior das luminárias, removendo de forma mecânica todo conteúdo que esteja causando diminuição dos níveis de qualidade da iluminação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a prestação do serviço objeto desta licitação.

9.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta prestação do serviço.

9.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

9.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado.

9.8. Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias.

9.9. Suspender, por meio de comunicação escrita, pagamentos à CONTRATADA se essa deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes, ficando previsto que tal aviso de suspensão deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar à CONTRATADA que sane o mesmo dentro de um período que não exceda 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso de suspensão;

9.10. Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito das atividades resultantes da execução do objeto deste Termo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda judicial ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



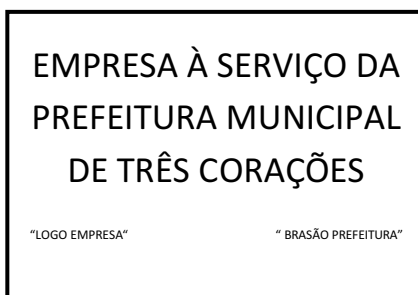
10.3. Garantir o correto descarte do material substituído, em local adequado e sem danos ao meio ambiente e apresentar ao contratante, sempre que solicitado, relatório ou documento que comprove tal atividade.

10.4. Garantir estoque de materiais necessários à execução do serviço prestado, não inferior à 1% do quantitativo total de ativos do parque de IP, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao munícipe.

10.5. Garantir que seja realizado manutenção na frota de veículos e ferramentais, de forma que não haja interrupção e prejuízo ao munícipe.

10.6. Garantir o índice percentil de, no máximo, 2% de luminárias defeituosas em relação ao quantitativo total de ativos do parque de IP.

10.7. Identificar os veículos durante a prestação do serviço, com manta magnética ou adesiva, em placa 60cmx50cm, afixadas nas portas com a informação: “EMPRESA À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES” e as imagens institucionais da empresa e da gestão municipal vigente.



10.8. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.9. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

10.10. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela PRESTADORA CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.11. A contratada deve possuir equipamentos de operação e segurança para atender a todas as solicitações, inclusive com capacidade de alcance em alturas a todos os postes presente no município.

10.12. A contratada deverá manter base operacional com almoxarifado no município de Três Corações, de forma que fique à disposição do fiscal a verificação do estoque dos materiais.

10.13. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

10.14. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

10.17. Arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, incluídos combustível, operador/motorista, manutenções e reparos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



ao objeto.

10.18 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.19 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Ficha	Fonte	Saldo disponível
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	711	1751000000	R\$ 609.685,20
14002.1545105064.129 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 44905100000 – Obras e Instalações	712	1751000000	1.001.000,00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2-

ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTigo 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: